



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 2.813	Publicação diária	Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
----------	-----------------	-------------------	------------------------------------

LEI Nº 1751, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera o anexo único da Lei Municipal nº 1.644/2022.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante do anexo único da Lei Municipal nº 1.644/2022 passa a vigorar com a redação estabelecida no anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado no original

ONÍCIO DE SOUZA



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 2.813	Publicação diária	Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
-----------------	------------------------	--------------------------	---

ANEXO À LEI Nº 1751, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Anexo Único

Tabela I

FAIXA ETÁRIA	TETO INDIVIDUAL
Até 18 anos	R\$ 379,39
De 19 a 23 anos	R\$ 512,26
De 24 a 28 anos	R\$ 661,53
De 29 a 33 anos	R\$ 689,05
De 34 a 38 anos	R\$ 757,06
De 39 a 43 anos	R\$ 780,30
De 44 a 48 anos	R\$ 909,52
De 49 a 53 anos	R\$ 1.070,78
De 54 a 58 anos	R\$ 1.273,80
Com 59 anos ou mais	R\$ 1.877,97